

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 12 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2010/2013, instituído pela Lei nº 4.430, de 28 de dezembro de 2009.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual 2010/2013, instituído pela Lei Municipal nº 4.430, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2º A revisão do Plano Plurianual 2010/2013 decorre do que dispõe o artigo 4º da Lei nº 4.430, de 28 de dezembro de 2009, de ajustes necessários à flexibilização governamental e sua adequação a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Art. 3º A revisão do Plano Plurianual apresenta mantidos os macro-objetivos nos Programas de Governo para o período de 2011/2013, apresentando alterações e inclusões de ações com suas respectivas justificativas, de conformidade com os Anexos I e II que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os programas de que trata o *caput* deste artigo estão estruturados em ações e metas.

Art. 4º Os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão elaborados a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas respectivas revisões.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a unidade gestora, a alterar, incluir ou excluir produtos, respectivas metas e ações do Plano Plurianual, desde que essas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa, após a autorização do Legislativo.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 12 de abril de 2011.

Eugênio Pinto - Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz - Secretário Municipal de Finanças

Afonso Custódio do Nascimento - Secretário Municipal de Administração

Cristiano Dias Carneiro - Presidente do IMP

Wandick Robson Pincer – Diretor-Geral do SAAE

Frederico Dutra Santiago - Procurador-Geral do Município

ANEXO I

(Projeto de Lei 17, de 12 de abril de 2011)

Justificativas das inclusões e alterações de percentuais e valores para melhor adequação orçamentária e financeira e de ações discutidas e aprovadas em Audiência Pública realizada em 24 de março de 2011, em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 3º e 5º da Lei nº 4.430, de 28/12/2009, que institui o PPAG para os exercícios de 2010 a 2013:

TERCEIRIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Macro-objetivo: Melhorias/ampliação/construção dos espaços físicos destinados à atuação da administração municipal

Programa: Espaços Físicos de Atuação Municipal

Ação: Terceirização do Terminal Rodoviário

Produto: Terminal terceirizado com melhoria na qualidade dos serviços prestados

No intuito de otimizar o fluxo de passageiros e de ônibus, visando economia nos custos operacionais foi proposta no PPAG a terceirização do Terminal Rodoviário. Tendo em vista que no exercício de 2010 não foram executadas as ações para esta terceirização ficam alterados os percentuais e valores previstos para 2011, 25% correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e para 2012, 75% equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

REESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL

Macro-objetivo: Melhorias/ampliação/construção dos espaços físicos destinados à atuação da administração municipal

Programa: Espaços Físicos de Atuação Municipal

Ação: Reestruturação e revitalização do Matadouro Municipal

Produto: Matadouro municipal funcionando em ótimas condições de higiene e saneamento

Tendo em vista que no exercício de 2010 não foram executadas as ações para reestruturação e revitalização do matadouro municipal ficam alterados os percentuais e valores previstos para 2011, 25% correspondente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e para 2012, 75% equivalente a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

MELHORIAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO NOS CEMITÉRIOS

Macro-objetivo: Melhorias/ampliação/construção dos espaços físicos destinados à atuação da administração municipal

Programa: Espaços Físicos de Atuação Municipal

Ação: Melhorias, reformas e manutenção nos cemitérios

Produto: Cemitérios aptos e em condições de utilização

Para melhor adequação dos serviços de melhorias e reformas nos cemitérios municipais ficam alterados os percentuais e valores previstos para 2011, 25% correspondente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para 2012, 50% equivalente a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e para 2013, 25% o valor de 12.000,00 (doze mil reais).

AQUISIÇÃO DE LIVROS, MATERIAL PEDAGÓGICO E DIDÁTICO

Macro-objetivo: Aquisição e manutenção de máquinas, materiais, móveis veículos e equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades educacionais.

Programa: Máquinas, Materiais, Equipamentos e Softwares

Ação: Aquisição de livros e material pedagógico, didático e escolar para a Rede Municipal de Ensino

Produto: Alunos estudando com materiais adequados

A alteração da definição da ação tem por objetivo torná-la mais abrangente atendendo toda a Rede Municipal de Ensino e não apenas ao Ensino Infantil.

ESCOLA BONITA

Macro-objetivo: Universalizar, manter e subvencionar o ensino de qualidade

Programa: Ensino Infantil e Fundamental

Ação: Construção, melhorias, ampliação e manutenção de pré-escolas, creches e ensino fundamental – Escola Bonita

Produto: Prédios escolares bem estruturados

A alteração do Programa e da Ação objetiva a inclusão do ensino fundamental no Projeto Escola Bonita.

ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

Macro-objetivo: Universalizar, manter e subvencionar o ensino de qualidade

Programa: Ensino Infantil e Fundamental

Ação: Ampliação do número de escolas em tempo integral

Produto: Novas escolas em tempo integral

Alteração de valor para melhor adequação ao orçamento.

A alteração do Programa objetiva a inclusão do ensino fundamental no Projeto de Escolas em Tempo Integral.

PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL

Macro-objetivo: Otimizar a oferta educacional do município, diversificando e ampliando modalidades de ensino, bem como consolidando o projeto e o processo pedagógico da educação municipal

Programa: Educação Diversificada

Ação: Manutenção e incrementação do Programa de Inclusão Digital

Produto: Garantir acesso da população à tecnologia da informação.

Redução de valor para melhor adequação ao orçamento.

ALTERAÇÃO DO TERMO “PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS”

Macro-objetivo: Implantar e manter projetos de esporte e lazer, bem como reestruturar e otimizar os projetos existentes garantindo a melhoria da qualidade de vida da população através destas atividades

Programa: Promoção das atividades esportivas, através de polos de desenvolvimento esportivo com promoção do desporto de rendimento de participação e educação

Ação: Promover atividades esportivas a crianças e adolescentes priorizando as com vulnerabilidade social, as pessoas com deficiência e a idosos

Produto: Atividades esportivas promovidas

A alteração do termo “portadores de necessidades especiais” para o termo “pessoas com deficiência” visa adequação à Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, publicada no diário Oficial da União em 22 de fevereiro de 2011.

INCLUSÃO DO ESPORTE OLÍMPICO E FUTSAL

Macro-objetivo: Implantar e manter projetos de esporte e lazer, bem como reestruturar e otimizar os projetos existentes garantindo a melhoria da qualidade de vida da população através destas atividades

Programa: Promoção das atividades esportivas, através de polos de desenvolvimento esportivo com promoção do desporto de rendimento de participação e educação

Ação: Estimular o aumento do número de praticantes de esporte amador, olímpicos e futsal e de atividade física regular priorizando idosos e pessoas com deficiência. Realizar debates, seminários e congressos com participação da sociedade organizada.

Produto: Apoiar entidades esportivas

A inclusão do termo “olímpico e futsal” objetiva a ampliação da abrangência da ação.

A alteração do termo “portadores de necessidades especiais” para o termo “pessoas com deficiência” visa adequação à Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, publicada no diário Oficial da União em 22 de fevereiro de 2011.

LIMPEZA URBANA E ATERRO SANITÁRIO

Macro-objetivo: Proteger, revitalizar e manter com qualidade o meio ambiente urbano e rural, bem como prestar os serviços urbanos correlatos (praças, limpeza urbana) com eficiência e eficácia

Programa: Meio ambiente e serviços urbanos

Ação/Produto:

- Limpeza Urbana (coleta, destinação, reciclagem, implantação da usina de tratamento...) / Serviços de limpeza urbana adequadamente executados.
- Gerência operacional ao aterro sanitário, execução de novas plataformas, atendimento às exigências dos órgãos ambientais / Aterro implantado e em funcionamento

Todas as ações e produtos deste programa permanecem inalterados, tendo ocorrido alterações somente nos valores e percentuais para adequação à LOA/2011.

RESTAURANTE POPULAR

Macro-objetivo: Fomentar, implantar e manter projetos diversificados de inclusão e desenvolvimento social, bem como assistir populações carentes específicas em situação de vulnerabilidade social

Programa: Desenvolvimento Social em Expansão

Ação: Projeto Inclusão Social Abrangente (Telecentros, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, programa Cozinha Popular, produção vegetal/rural, liberdade assistida, medidas socioeducativas,...)

Produto: Serviços de inclusão social ofertados à população

O Programa Restaurante Popular, do Governo Federal, é um programa incluso na Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional para atender as características populacionais e socioeconômicas da população o Restaurante Popular teria capacidade de produção diária de 1.500 refeições, sendo público alvo a população de baixa renda, população flutuante, estudantes e outros.

Segundo recomenda o MDS o Restaurante Popular deve ser um espaço multifuncional, visando contribuir para geração de emprego e renda.

Podendo se qualificar para:

- Capacitação em cozinha industrial;
- Desenvolvimento comunitário;
- Estímulo ao cooperativismo;
- Promoção de saúde, com as seguintes ações:
 - 1 – Realização de campanhas de verificações de doenças (diabetes, hipertensão arterial, etc).
 - 2 – Promoção de campanhas pedagógicas de prevenção
 - Realização de cursos profissionalizantes:
 - 1 – Palestras sobre valor nutricional dos alimentos
 - 2 – Oficinas de aproveitamento e combate ao desperdício
 - 3 – Oficinas de padrões de higiene e produção familiar
 - 4 – Oficinas de integração: alimentação familiar X saúde
 - Atividades com fins culturais e de socialização
 - 1 – Pequenos shows
 - 2 – Valorização da cultura local
 - 3 – Pequenas apresentações de teatro pé-no-chão
 - Articulação comunitária
 - 1 – Apresentações comunitárias
 - 2 – Reuniões importantes de Conselhos Municipais
 - 3 – Reuniões de grupos sociais (Terceira Idade, etc)

A implantação do Restaurante Popular promoverá melhores condições nos hábitos alimentares do público-alvo, ofertando refeições prontas saudáveis e a preços acessíveis.

ATENDIMENTO À IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Macro-objetivo: Fomentar, implantar e manter projetos diversificados de inclusão e desenvolvimento social, bem como assistir populações carentes específicas em situação de vulnerabilidade social

Programa: Desenvolvimento Social em Expansão

Ação: Criação de coordenadorias para apoio aos movimentos populares, tais como: Coordenadoria do Idoso e Coordenadoria das Pessoas com Deficiência

Produto: Coordenadorias para assistência e apoio a segmentos da sociedade

As inclusões dos termos “Idosos” e “Pessoas com Deficiência” visam a promoção de ações que fortaleçam os movimentos da Terceira Idade e que priorizem acessibilidade e melhor qualidade de vida às pessoas com deficiência promovendo a inclusão social de ambos.

TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO

Macro-objetivo: Fomentar, implantar e manter projetos diversificados de inclusão e desenvolvimento social, bem como assistir populações carentes específicas em situação de vulnerabilidade social

Programa: Desenvolvimento Social em Expansão

Ação: Atendimento às pessoas com deficiência com respectivos acompanhantes e idosos com o transporte coletivo gratuito

Produto: Ações de inclusão social ofertadas à população

A implantação dessa ação tem por objetivo fortalecer a inclusão social das pessoas com deficiência e idosos.

INCLUSÃO CREAS

Macro-objetivo: Construções, reformas, ampliações e melhorias de espaços destinados à assistência e ao desenvolvimento social

Programa: Infraestrutura física do desenvolvimento social

Ação: Ampliar o Centro Social de Itaúna, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado e Assistência Social (CREAS)

Produto: Centros de atuação social da administração implantados

É relevante a inclusão do Centro de Referência Especializado e Assistência Social – CREAS uma vez que promoções de medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade, Programa Liberdade Assistida, enfrentamento a exploração, violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes, atendimento a indivíduo e família (pessoas em situação de rua, mulheres e idosos vítimas de maus-tratos e violência).

AMPLIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS

Macro-objetivo: Instituir novos, bem como manter e ampliar os benefícios sociais ofertados aos cidadãos deles necessitados

Programa: Benefícios sociais

Ação: Manutenção e ampliação do atendimento dos diversos benefícios sociais (BPC, benefícios eventuais, passagens...)

Produto: Benefícios sociais mantidos e ampliados

A expressão benefícios eventuais abrange tanto auxílio funeral (que estava anteriormente) quanto outros benefícios que venham a ser necessários.

AJUSTES DE VALORES DO PROGRAMA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL

Macro-objetivo: Construir, manter e realizar obras e melhorias na infraestrutura urbana e rural do município

Programa: Infraestrutura urbana/rural do município

Ações/ Produtos:

- Reformas no refeitório, cursos de capacitação dos servidores da CEMO / Reformas no CEMO;
- Obras de manutenção e implementação da infraestrutura urbana (ponte – Rio São João, viadutos, iluminação) / Obras de infraestrutura executadas;
- Transposição da Ferrovia / Obra de transposição da ferrovia executada;
- Modernização administrativa da SEMIES / Administração modernizada;
- Aumento da frota de maquinário da SEMIES / Frota aumentada e em condições de aprimorar os serviços ofertados

Todas as ações e produtos deste programa permanecem inalterados, tendo ocorrido alterações somente nos valores e percentuais para melhor adequação.

AÇÕES REFERENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Macro-objetivo: Assegurar aos servidores efetivos da Prefeitura, SAAE e da Câmara de Itaúna, benefícios previdenciários

Programa: Modernização da previdência do regime próprio

Ações/ Produtos:

- Construir a sede própria para melhoria de acondicionamento físico visando economicidade de aluguel / Sede construída;
- Atualização da estrutura organizacional do IMP com implantação de concurso público e criação do controle interno / Estrutura organizacional atendendo às necessidades;
- Manutenção do sistema informatizado do Ministério Previdência Social – SIPREV emissão de CTC e extratos / Formação de banco de dados;
- Implementação da compensação previdenciária, através do sistema informatizado COMPREV do Ministério da Previdência Social / Compensação previdenciária efetivada.

Todas as ações e produtos deste programa permanecem inalterados, tendo ocorrido alterações somente nos valores e percentuais para melhor adequação.

AÇÕES REFERENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Macro-objetivo: Assegurar aos servidores efetivos da Prefeitura, SAAE e da Câmara de Itaúna, benefícios previdenciários

Programa: Modernização da previdência do regime próprio

Ação: Aquisição de terreno necessário à construção da sede própria

Produto: Espaço de interesse dos segurados Inativos, Pensionistas, servidores Ativos e dos diversos órgãos vinculados ao IMP para sede própria.

A aquisição de terreno para construção da sede própria para melhor atender aos segurados e aos diversos órgãos vinculados ao IMP.

AÇÕES REFERENTES AO SAAE

Macro-objetivo: Melhorar, ampliar e manter o sistema de esgotamento sanitário do município, contribuindo assim para a qualidade da saúde do cidadão itaunense

Programa: Esgotamento sanitário geral

Ação/Produto:

- Construção e implantação de E.T.E. / E.T.E. Implantada e em funcionamento;
- Executar obras de implementação, melhorias e ampliação do sistema de esgotamento sanitário municipal (urbano e rural) / Domicílios adequadamente atendidos.

Todas as ações e produtos deste programa permanecem inalterados, tendo ocorrido alterações somente nos valores e percentuais para melhor adequação.

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 12 DE ABRIL DE 2011

REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL – PPAG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 4.430 de 28 de dezembro de 2.009, que institui a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG para o período de 2.010 a 2.013, submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 17, contendo em seus anexos as justificativas de inclusões e alterações de ações e produtos, amplamente discutidos e aprovados em Audiência Pública realizada no último dia vinte e quatro de março.

Sendo o PPAG um importante instrumento de planejamento de gestão, sua revisão permite a avaliação das metas, diretrizes e objetivos de programas e ações propostas para os próximos anos.

A metodologia de trabalho utilizada na condução da Audiência Pública permitiu uma avaliação setorial, onde cada gestor reavaliou as ações de sua pasta, indicando as modificações cabíveis.

Posteriormente, obedecendo aos preceitos legais e reafirmando o compromisso dessa gestão com o controle social e a participação popular na definição das políticas públicas realizamos audiência pública, para revisão do PPAG e suas ações que contou com a participação da comunidade, vereadores e secretários municipais.

No anexo I deste Projeto de Lei, apresentam-se as justificativas às alterações propostas e aprovadas em audiência pública.

Reiteramos a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Senhores Vereadores, nossos mais elevados protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 55/2011** de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna**, que “*Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental –PPAG 2010/2013, instituído pela Lei nº 4.430, de 28 de dezembro de 2009.*”

Sala das Comissões, 06 de maio 2011.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 55/2011

Gleison Fernandes de Faria

Presidente / Relator

Tendo esta Comissão recebido na data de 25 de abril de 2011, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 17, de 12 de abril 2011, nesta Casa registrado sob o número 55/2011, que “*Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2010/2013, instituído pela Lei nº 4.430, de 28 de dezembro de 2009*”, de autoria do Prefeito Municipal, e tendo avocado a relatoria deste, passo a expor algumas considerações:

- Na data de 25 de maio de 2011, o referido Projeto de Lei que Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2010/2013, instituído pela Lei nº 4.430, de 28 de dezembro de 2009, foi encaminhado pela Secretaria Legislativa para emissão por parte desta Comissão, do devido Parecer conforme estabelece o art. 60, inciso I, c/c a alínea “a”, do inciso I, do § 1º. do art. 39, e ainda, o “caput” do art. 237, todos do Regimento Interno da Câmara;
- Feito os esclarecimentos preliminares, passo a expor as seguintes considerações:
- O Projeto de Lei nº. 55/2011, que “Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2010/2013, de iniciativa do Chefe do Executivo, foi encaminhado a esta Casa Legislativa em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei 4.430, de 28 de dezembro de 2009, “in verbis”:

Art. 4º A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual de Ação Governamental, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projetos de leis de revisão anual ou específico.

§ 1º Os projetos de leis de revisão anual de que trata o caput deste artigo serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 15 de abril nos exercícios de 2010, 2011 e 2012.

§ 2º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de leis previstos no caput.

§ 3ª A proposta de alteração ou inclusão de programas conterà, no mínimo:

I – diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II – identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 4º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem.

§ 5º Considera-se alteração de programa:

I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público-alvo;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações.

§ 6º As alterações no Plano Plurianual de Ação Governamental deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

É o breve Relatório. Passo a seguir a emissão do presente Voto:

VOTO DO RELATOR

Neste sentido, verifica-se que o presente Projeto de Lei foi apresentado em consonância com as normas legais vigentes, encontra-se elaborado dentro da correta técnica Legislativa, e atende ao que preceitua o inciso I, do art. 60 c/c o caput do art. 237 do Regimento Interno da Câmara, recebendo em caráter preliminar quanto a sua admissibilidade sob os aspectos de constitucionalidade e legalidade o voto favorável deste Relator, devendo a Comissão de Finanças e Orçamento proceder a uma criteriosa análise quanto aos programas inclusos e as alterações de ações e produtos ora propostas, especialmente, com relação aqueles que terão sua manutenção, os que serão excluídos e os que serão implantados, verificando por fim, os valores atribuídos a cada modalidade de programa e a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, resta tão somente registrar, que compete a Comissão de Finanças e Orçamento, bem assim, ao seu Relator, a análise técnica, buscando verificar se a proposta atende aos preceitos contidos na Lei nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/64 e Instrução Normativa nº. 08/03 do Tribunal de Contas do Estado, para que ao final, seja emitido o devido Parecer atendendo aos preceitos contidos na Seção III, do Capítulo IV, do Título VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, principalmente, as disposições atinentes quanto à devida apresentação de emendas e os prazos a serem observados.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 2011

Gleison Fernandes de Faria
Relator

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº. 55/2011**

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo nobre relator da Comissão de Justiça e Redação Gleison Fernandes de Faria ante o Projeto de Lei nº. 17, de 12 de abril de 2011, nesta Casa registrado sob o nº. 55/2011, que “Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2010/2013, instituída pela Lei 4.430, de 28 de dezembro de 2009, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, adotamos *in totum* o Parecer exarado pelo Relator, e tendo vencido o crivo da presente Comissão, somos **favoráveis ao encaminhamento da Proposição em apreço à Comissão de Finanças e Orçamento, para uma análise técnica, de forma criteriosa e abrangente, que ao final, auxiliará aos Vereadores deste Legislativo a apreciação da presente matéria.**

Márcio José Bernardes

Membro

Alex Artur da Silva

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Alex Artur da Silva, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 55/2011** de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna**, que “*Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2010/2013, instituído pela Lei nº 4.430, de 28 de dezembro de 2009*”.

Sala das Comissões, 12 de Junho de 2012

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

RELATÓRIO

O supramencionado Projeto de Lei na ótica da Comissão de Finanças e Orçamento, está apto a ser apreciado pelo Plenário deste Legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação do Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Comissões, 12 de Junho de 2012

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Gleison Fernandes de Faria
Membro

TAM